

LEI N.º 2090/2003

"Cria a promoção intitulada "FUNCIONÁRIO DESTAQUE", para funcionários do quadro de pessoal do município de Pedro Osório como forma de valorização e incentivo ao funcionalismo público municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criada a promoção "FUNCIONÁRIO DESTAQUE", destinada aos funcionários integrantes do quadro permanente de pessoal do município de Pedro Osório;

Parágrafo 1º: Para efeito desta lei, só estarão incluídos nesta promoção, os funcionários públicos municipais que pertencem, há mais de 12 meses, do quadro permanente de pessoal, exercendo qualquer função no Poder Executivo ou Legislativo ;

Parágrafo 2º: Não poderão ser votados, os Secretários, os Vereadores, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Cargos em Comissão;

Art. 2º - O (a) "Funcionário(a) Destaque" será escolhido através de voto direto dos funcionários e comunidade, sempre na primeira quinzena do mês de março, para ser homenageado com o "Diploma de Honra ao Mérito" no dia 03 de abril;

Parágrafo 1º - Os votos serão depositados em urnas lacradas e localizadas na Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais, Câmara de Vereadores e Agências Bancárias;

Parágrafo 2º - O escrutínio será feito por uma comissão previamente nomeada pelo Prefeito Municipal e deverá ser acompanhada pelos funcionários;

Art. 3º - Será destinado no prédio a Prefeitura Municipal para a instalação da Galeria de Funcionários com a colocação de fotografia com moldura, para homenagear o "FUNCIONÁRIO DESTAQUE" de cada ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2003.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ademir Cunha dos Santos
Coord. de Sup. e Planejamento